

ATUAÇÃO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL NA PANDEMIA DA COVID-19 COM FOCO NA PREVENÇÃO E NA ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL

PERFORMANCE OF THE NATIONAL PENITENTIARY DEPARTMENT IN THE COVID-19 PANDEMIC WITH A FOCUS ON PREVENTION AND HEALTH CARE IN THE PRISON SYSTEM

COORDENAÇÃO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

Resumo

O Departamento Penitenciário Nacional (Depen), em razão de suas atribuições frente ao sistema penitenciário brasileiro passou a acompanhar a evolução do novo coronavírus e seu impacto na gestão dos estabelecimentos penais. Nesse aspecto, pretende-se relatar, a partir do surgimento da COVID-19 no Brasil, as medidas adotadas pelo Depen, especialmente pela Coordenação de Saúde em conjunto com diversos órgãos, visando postergar e minimizar os impactos da nova doença no contexto prisional. A vulnerabilidade do sistema prisional dos Estados e do Distrito Federal é fator determinante para a tomada de decisão a respeito do enfrentamento da COVID-19. Nesse sentido as ações promovidas foram orientadas a partir dos eixos de produção de normativos e orientações técnicas em apoio aos gestores de saúde dos sistemas prisionais estaduais; compra e doação de insumos; desenvolvimento de ações de educação em saúde. Todas as ações destinaram-se às pessoas presas, aos servidores penitenciários, aos familiares e às demais pessoas que interagem com o sistema prisional.

Palavras-chave: COVID-19. Sistema Prisional. Saúde no Sistema Prisional. Departamento Penitenciário Nacional.

INTRODUÇÃO

O Departamento Penitenciário Nacional (Depen), subordinado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, é o órgão executivo que acompanha e controla a aplicação da Lei de Execução Penal (LEP), das diretrizes da Política Penitenciária Nacional e da gestão do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen). Assim, as principais atribuições do órgão são acompanhar a fiel aplicação das normas da execução penal em todo o território nacional; assistir tecnicamente as Unidades Federativas na implementação dos princípios e das regras estabelecidas em Lei e coordenar e supervisionar os estabelecimentos penais e de internamento federal. Importante destacar que todas as ações do Departamento estão sempre pautadas no respeito ao pacto federativo.

Com o objetivo de articular políticas públicas para a promoção de direitos das pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional e em cumprimento de alternativas penais e monitoração eletrônica, a Coordenação de Saúde é responsável pela coordenação de ações, planos, projetos e programas que visem à prestação de assistência integral à saúde das pessoas privadas de liberdade e em cumprimento de alternativas penais, promovendo ações e apoiando os Estados e o Distrito Federal e considerando também a implementação e o acompanhamento da Política Nacional de Atenção Integral à Pessoa Privada de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

Nesse contexto, o Depen passou a acompanhar a evolução do novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, identificado na China em dezembro de 2019 e o avanço das confirmações de casos no Brasil, visando a antecipação das ações para os casos que se confirmassem no sistema prisional brasileiro.

Em 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde do Brasil declarou o estado de transmissão comunitária da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2. Até o dia 3 de fevereiro de 2021, os números oficiais do Brasil contabilizaram 9.283.418 casos acumulados de infecção pelo novo coronavírus no país, com taxas importantes de incidência e letalidade; é, portanto, um cenário grave e delicado. Mesmo com o advento das vacinas específicas ao novo coronavírus, a Organização Mundial de Saúde (OMS) mantém a recomendação de medidas de distanciamento social, de etiqueta respiratória, utilização de máscaras e de higienização das mãos e utensílios como medidas efetivas para o combate à pandemia.

O sistema prisional é especialmente vulnerável ao fenômeno da COVID-19 por conter alta densidade populacional em espaços muito restritos. Esta é uma doença de transmissão respiratória, dispersada pelo ar, com capacidade de grau moderado de contágio; ou seja, a transmissão ocorre facilmente mediante contato com o vírus que, por sua vez, é muito difícil de ser contido. Muitas pessoas privadas de liberdade estão em risco de apresentarem a forma grave da doença por serem idosas e/ou apresentarem condições de saúde pré-existentes.

Além disso, o sistema penitenciário conta com profissionais de diversas áreas como saúde, educação, assistência social e segurança, os quais também estão expostos ao ambiente muitas vezes propício à proliferação de doenças. Estes trabalhadores são essenciais à sociedade e desempenham suas funções diariamente se expondo ao vírus e ao risco de adoecimento pela COVID-19.

Ainda neste contexto, é preciso considerar os familiares das pessoas privadas de liberdade e demais pessoas que circulam dentro e fora do sistema prisional e que podem aumentar a circulação e transmissão do vírus.

Dessa forma, todas as ações e intervenções desenvolvidas nas unidades prisionais para a prevenção do novo coronavírus, que focam no cuidado em saúde, precisam levar em conta a complexidade da doença e do cenário, bem como a diversidade do público e das necessidades a serem atendidas.

A atuação da Coordenação de Saúde é pautada na articulação com diversos órgãos e instituições considerando que a oferta de saúde no sistema prisional deve ser executada de forma intersetorial; não foi diferente nas ações de prevenção e cuidado durante a pandemia da COVID-19. Com destaque, neste período, podemos citar a Coordenação de Saúde no Sistema Prisional (COPRIS), da Secretaria de Atenção Primária à Saúde e da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), ambas do Ministério da Saúde, assim como as Secretarias Estaduais e Distrital de Administração Penitenciárias ou órgãos congêneres e as Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde.

A Gerência Regional de Brasília da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz/Brasília), que possui parceria consolidada com o Depen através da execução do projeto Prisões Livres de Tuberculose, entendendo a correlação entre a COVID-19 e a tuberculose, mobilizou toda a estrutura do projeto no apoio às ações de enfrentamento à pandemia, sobretudo aquelas relativas à educação em saúde, alcançando os servidores penitenciários, pessoas presas, familiares.

As ações executadas durante a pandemia da COVID-19 foram pautadas pela missão institucional do Depen de induzir, apoiar e atuar na execução penal brasileira, promovendo a dignidade humana, com profissionalismo e transparência, com vistas a uma sociedade justa e democrática. Além disso, foram aplicadas as boas práticas na gestão de governança e de responsabilidade social, proporcionando ações de justiça e cidadania à comunidade carcerária e de segurança para o povo brasileiro. É importante destacar que se compreende o termo “comunidade carcerária” como o grupo de pessoas que integram diretamente o contexto prisional, especialmente servidores, pessoas privadas de liberdade e familiares.

Este relato tem o objetivo de apresentar a atuação do Departamento Penitenciário Nacional com foco na atuação da Coordenação de Saúde na gestão das ações de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 no sistema penitenciário brasileiro. Do mesmo modo, relaciona brevemente as atividades executadas por outras áreas técnicas que compõem a estrutura

organizacional do Depen, tendo em vista a atuação conjunta na condução e acompanhamento durante a pandemia.

A SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL

O Departamento Penitenciário Nacional é o órgão executivo da Política Penitenciária Nacional, e entre suas atribuições, previstas nos artigos 71 e 72 da Lei nº 7.210/1984, está incluída a colaboração com as Unidades Federativas na implementação de estabelecimentos e serviços penais. Entre os serviços penais a serem implementados no sistema prisional, o direito à saúde da pessoa privada de liberdade é um dos mais básicos e um dos mais sensíveis, justamente em razão da precariedade das condições estruturais dos estabelecimentos penais.

O direito à saúde é garantido pela Constituição Federal de 1988 e sua universalidade é afirmada na Lei nº 8.080/1990 que regula o Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) traz a assistência à saúde como direito da pessoa privada de liberdade.

Com o intuito de garantir o direito legal e constitucional à saúde e o acesso com equidade, integralidade e universalidade e ainda, organizar as ações e serviços de saúde dentro dos estabelecimentos penais, os Ministérios da Saúde e da Justiça e Segurança Pública, formalizaram a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, instituída pela Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 e sua respectiva operacionalização pela Portaria nº 482, em 1º de abril de 2014.

Constituem-se diretrizes da PNAISP a promoção da cidadania e inclusão das pessoas privadas de liberdade por meio da articulação com os diversos setores de desenvolvimento social, como educação, trabalho e segurança; atenção integral resolutiva, contínua e de qualidade às necessidades de saúde da população privada de liberdade no sistema prisional, com ênfase em atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; controle e/ou redução dos agravos mais frequentes que acometem a população privada de liberdade no sistema prisional; respeito à diversidade étnico-racial, às limitações e às necessidades físicas e mentais especiais, às condições socioeconômicas, às práticas e concepções culturais e religiosas, ao gênero, à orientação sexual e à identidade de gênero; e intersetorialidade para a gestão integrada e racional e para a garantia do direito à saúde.

Ainda se destaca que o objetivo geral da PNAISP é garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no SUS. Assim, segundo a Política, as unidades prisionais são responsáveis pela Atenção

Primária (APS). A APS é a porta de entrada da assistência e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

As equipes de Atenção Primária Prisional apresentam composição multiprofissional e com responsabilidade de articular e prestar atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade, devendo realizar suas atividades nas unidades prisionais ou nas unidades básicas de saúde a que estiver vinculada. O número de pessoas custodiadas e o perfil epidemiológico dessas pessoas determinarão as modalidades de equipe, bem como suas respectivas cargas horárias de trabalho.

Porém, importa destacar que, além dos profissionais financiados pelo Ministério da Saúde, algumas Secretarias de Administração Prisional possuem profissionais de saúde em seu quadro próprio; também, há estados que ofertam os serviços de saúde nas unidades prisionais através de Organizações Sociais.

O advento da PNAISP assegurou ainda o cuidado com a saúde dos trabalhadores em serviços penais, familiares e demais pessoas que interagem de alguma forma com o sistema prisional. O Art. 8º da Política orienta a oferta de “ações de promoção da saúde e de prevenção de agravos”. Em geral, a saúde do trabalhador é desconectada das ações realizadas no interior das unidades prisionais, ou mesmo sem o incentivo de suporte com a rede de saúde externa, e nesses casos surgem lacunas de grande importância para a saúde física e mental dos trabalhadores.

Percebe-se que a gestão da saúde no sistema prisional é complexa, pois envolve diversos entes em diferentes níveis. Inserem-se nesse contexto órgãos ligados à segurança pública, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública e os órgãos gestores do sistema penitenciário estadual e ainda os órgãos da área da saúde, através do Ministério da Saúde e das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. Além disso, integram-se a esse contexto outros órgãos responsáveis pela execução penal, tais como Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Juízo da Execução, Ministério Público, Conselho de Comunidade e Conselho Penitenciários, dentre outros.

Apesar de desafiador, a integração das políticas públicas dentro do sistema prisional é fato inovador quando comparado a outros países da América Latina e de outras regiões. Em 2018, durante a Oficina Regional do Instituto Interamericano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e da Justiça Penal (ILANUD),

sob o tema "Mais presos ou mais justiça?" foram apresentadas e debatidas práticas exitosas a respeito dos sistemas penitenciários dos países participantes. Nesse sentido, observou-se que o Brasil está adiantado em relação aos outros países na conceituação da problemática do sistema prisional e na busca de soluções. A maioria dos países não possuem sequer uma lei de execução penal, além disso o Brasil direciona políticas públicas nacionais que são ampliadas às pessoas presas.

AÇÕES DESENVOLVIDAS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Inicialmente é preciso apresentar o número de casos confirmados e de óbitos de pessoas infectadas pela COVID-19 no sistema prisional brasileiro. Considerando os dados consolidados pelo Depen¹, até o dia 11 de fevereiro de 2021 foram confirmados 43.064 casos, destes, 133 óbitos e 194.765 testes realizados para detecção da COVID-19. Destaca-se que os dados são repassados pelas Secretarias Estaduais responsáveis pela Administração Penitenciária e consideram informações apenas das pessoas privadas de liberdade.

Por outro lado, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) através do boletim de monitoramento de 3 de fevereiro de 2021², informa o total de 59.223 casos confirmados no sistema prisional, sendo 45.032 entre as pessoas presas e 14.191 entre os servidores. O CNJ relaciona ainda 135 óbitos registrados entre as pessoas presas e 101 entre servidores. Acerca da testagem os dados trazidos pelo CNJ apontam a realização de 208.537 testes nas pessoas presas e outros 60.131 nos servidores. Segundo o órgão, a coleta dos dados deriva de diversas fontes dos poderes executivo e judiciário estaduais.

Frente ao cenário complexo da oferta de saúde no sistema prisional, o Depen acompanhou a evolução do novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, identificado na China em dezembro de 2019; bem como a evolução das confirmações de casos no Brasil, o que se iniciou em 26 de fevereiro de 2020, sobretudo em relação ao sistema prisional.

Em 28 de fevereiro de 2020 foi emitido o Ofício nº 396/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ solicitando orientações ao Ministério da Saúde a fim de orientar os gestores estaduais e os profissionais da Atenção Primária à Saúde que trabalham no sistema penitenciário acerca das medidas necessárias para a prevenção da transmissão e para o manejo de eventuais casos de pessoas infectadas com coronavírus.

1 <https://www.gov.br/depn/pt-br/assuntos/acoes-contra-pandemia/painel-de-monitoramento-dos-sistemas-prisionais>.

2 <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/covid-19/registros-de-contagios-obitos/>.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou em 11 de março de 2020 que a doença causada pelo novo coronavírus é caracterizada como uma pandemia. Importa destacar que isso ocorreu poucos dias depois desta organização decretar que o surto do novo coronavírus já constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), apontando que “significa que o nível de alerta permanece muito alto”, principalmente para as Américas. Ao decretar uma pandemia, a OMS indica que a doença se espalhou para diversas regiões do planeta. De forma prática, isso expressa o alto nível de severidade da COVID-19 e a necessidade de esforços amplos e combinados para o combate desta.

Com o propósito de capitanear as ações de prevenção e combate da COVID-19 no sistema prisional, o Gabinete do Diretor-Geral do Depen publicou a Portaria nº 135, de 28 de fevereiro de 2020, instituindo grupo de trabalho (GT) objetivando promover estudos acerca do impacto do novo coronavírus no Sistema Prisional Brasileiro, bem como propor as ações preventivas e protocolos de atuação cabíveis. Compõem o GT: a Coordenação de Saúde, a Coordenação-Geral de Cidadania e Alternativas Penais, a Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais, a Coordenação-Geral de Assistências nas Penitenciárias, e ainda com a possibilidade de suporte de outros órgãos e de outras áreas técnicas do Depen.

Tendo em vista que diferentes áreas do órgão se mobilizaram dentro do seu escopo de atuação para auxiliar os sistemas penitenciários estaduais e o sistema penitenciário federal no enfrentamento da pandemia da COVID-19, desenvolvendo ações de apoio e prevenção, torna-se necessário a apresentação de parte da estrutura organizacional do Depen responsável por tais atividades:

1. Direção-Geral do Depen
 - 1.1. Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais - ONSP
2. Diretoria Executiva - DIREX
3. Diretoria de Políticas Penitenciárias - DIRPP
 - 3.1. Coordenação-Geral de Cidadania e Alternativas Penais - CGCAP
 - 3.1.1. Coordenação de Saúde - COS
 - 3.1.2. Coordenação de Educação, Cultura e Esporte - COECE
 - 3.1.3. Coordenação de Trabalho e Renda - COATR
 - 3.1.4. Coordenação de Monitoração Eletrônica e Alternativas Penais - COMAP
 - 3.1.5. Coordenação de Assistência Social e Religiosa - COARE
 - 3.1.6. Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos - DIAMGE
4. Diretoria do Sistema Penitenciário Federal - DISPF
5. Diretoria de Inteligência Penitenciária - DIPEN

No intuito de iniciar o acompanhamento da evolução de casos suspeitos e confirmados no sistema prisional e das medidas adotadas pelas Unidades da Federação, a Diretoria de Inteligência Penitenciária formulou o Painel de Monitoramento da COVID-19³, contendo os informes enviados pelas Unidades da Federação.

O painel é atualizado periodicamente com a missão de zelar pela transparência das informações, acompanhar e apoiar as medidas preventivas da doença. Neste apresenta-se dados sobre casos suspeitos e detectados da COVID-19, além de medidas adotadas para prevenção do novo coronavírus no sistema penitenciário brasileiro, indicando por Unidade Federativa informações como a situação atual das visitas e instruções normativas criadas.

O Departamento também monitora casos suspeitos e confirmados nas prisões de outros países.

Por conseguinte, é importante destacar que em 8 de abril de 2020 tem-se o primeiro caso confirmado da COVID-19 no sistema prisional, o que ocorre dois meses após o primeiro caso confirmado no Brasil.

Seguindo com apresentação das medidas adotadas pelas áreas técnicas do Depen, no que diz respeito à prevenção e ao apoio técnico oferecido aos entes federados, a Diretoria Executiva, em conjunto com a Diretoria de Políticas Penitenciárias e a Diretoria do Sistema Penitenciário Federal, acompanhou os processos de aquisição emergencial dos insumos médico hospitalares e material de limpeza para prevenção da COVID-19, atendendo às demandas das Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária, da sede administrativa do Depen e ainda do Sistema Penitenciário Federal.

É válido referenciar as providências tomadas pelo Serviço de Saúde e Qualidade de Vida (SSQV) a respeito da organização da testagem dos servidores, quando da disponibilidade de testes rápidos para detecção da COVID-19, da triagem na porta de entrada da sede do Departamento, identificando sinais e sintomas gripais e demais orientações aos trabalhadores. Implementou também o regime de trabalho diferenciado (escalas de revezamento do trabalho e trabalho remoto) durante a pandemia.

A Diretoria do Sistema Penitenciário Federal, responsável pela administração da Penitenciárias Federais - localizadas no Distrito Federal (Brasília), Paraná (Catanduvas), Mato Grosso do Sul (Campo Grande), Rio Grande do Norte (Mossoró) e Rondônia (Porto Velho) - de igual forma apoiou a aquisição dos insumos para prevenção da

³ <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/acoes-contrapandemia/painel-de-monitoramento-dos-sistemas-prisionais>.

COVID-19 em seu âmbito de atuação. Com suporte da Coordenação-Geral de Assistência nas Penitenciárias Federais estabeleceu o Procedimento Operacional Padrão de Medidas de Controle e Prevenção do Novo Coronavírus para ser adotado no Sistema Penitenciário Federal, com destaque às medidas de suspensão de visitas e isolamento de internos em casos em casos suspeitos da doença. Ainda a Coordenação-Geral implementou o serviço de telemedicina para atendimento das demandas de saúde das pessoas presas custodiadas nas Penitenciárias Federais.

A Ouvidoria Nacional de Serviços Penais coordenou as doações recebidas pelo Depen, e acompanhou os impactos das ações de suspensão de atividades nas unidades prisionais, através das Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária e ainda em contato com as Ouvidorias Estaduais de Serviços Penais. É importante ressaltar que o canal “Fala.Br”, que é o sistema informatizado das Ouvidorias do Poder Executivo Federal, se manteve ativo no recebimento de denúncias e informações relacionadas ao sistema prisional.

Finalmente, compete à Diretoria de Políticas Penitenciárias:

I - dirigir, planejar, controlar, fomentar, avaliar e fiscalizar as atividades relativas à implantação de serviços penais;

[...]

IV - articular políticas públicas de saúde, de educação, de cultura, de esporte, de diversidades, de trabalho e renda, de assistência social e jurídica e de acesso à assistência religiosa para a promoção de direitos das pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional e em cumprimento de alternativas penais; [...]

Nesse sentido, o protagonismo das áreas técnicas da Diretoria de Políticas Penitenciárias frente ao combate da COVID-19 no sistema prisional brasileiro foi determinante na redução dos impactos inerentes à pandemia, mesmo diante das dificuldades enfrentadas pelo órgão no que diz respeito ao baixo efetivo de servidores lotados nas coordenações; a falta de capacitação em determinadas áreas; a ausência de ferramentas próprias para o controle e monitoramento das ações executadas e outras questões inerentes à atuação de cada área técnica.

A **Coordenação de Saúde**, integrante da Coordenação-Geral de Cidadania e Alternativas Penais, que possui como atribuições coordenar ações, planos, projetos e programas que visem à prestação de assistência integral à saúde das pessoas privadas de liberdade e em cumprimento de alternativas penais e monitorar a implementação de projetos voltados à saúde, assegurando o alinhamento com as diretrizes no tema das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, pessoas egressas do sistema prisional e em cumprimento de alternativas penais, desenvolveu ações em três eixos principais na prevenção e combate da pandemia da COVID-19 no sistema prisional brasileiro:

1. Produção de normativos e orientações técnicas em apoio aos gestores de saúde dos sistemas prisionais estaduais.
2. Compra e doação de insumos.
3. Desenvolvimento de ações de educação em saúde.

As demais coordenações integrantes da Coordenação-Geral de Cidadania e Alternativas Penais de igual forma desenvolveram atividades em apoio às secretarias estaduais responsáveis pela administração penitenciária, dentro de suas atribuições e ampliando o escopo de medidas adotadas para prevenção da COVID-19.

A **Coordenação de Educação, Cultura e Esporte**, com apoio da Coordenação de Saúde incentivou as unidades prisionais a utilizarem áudios contendo informações sobre o novo coronavírus e orientações sobre cuidados e prevenção. Os áudios, destinados às pessoas privadas de liberdade, foram transmitidos nas salas de aula, em pátios de banho de sol e em outros espaços, visando fortalecer o processo de educação em saúde. Foram produzidos ainda áudios específicos para os profissionais do sistema prisional, encaminhados via *WhatsApp* e outros meios de comunicação. Esses materiais podem ser consultados no sítio do projeto Prisões Livres de Tuberculose⁴.

A **Coordenação de Trabalho e Renda**, através do Programa de Capacitação Profissional e Implementação de Oficinas Permanentes (PROCAP), incentivou que as oficinas produtivas instaladas nas unidades prisionais produzissem dispositivos de saúde utilizados na prevenção da COVID-19, tais como máscaras, aventais, álcool em gel, entre outros itens. O Depen divulgou em abril de 2020 Nota técnica e uma reportagem com os materiais produzidos pelas Unidades da Federação, indicando ainda a destinação dos insumos⁵.

A **Coordenação de Monitoração Eletrônica e Alternativas Penais**, empenhou o valor de R\$16.966.935,64, que trata sobre a ampliação do projeto de monitoração eletrônica com os Estados de Alagoas, Piauí, Pará e Pernambuco através dos Convênios já vigentes. O incentivo da política de monitoração eletrônica permite encontrar soluções alternativas à prisão. A monitoração eletrônica pode ser utilizada tanto na fase de instrução penal, quanto na fase de execução penal. Durante a pandemia da COVID-19, as unidades da federação fizeram uso dessa estratégia nos casos das saídas temporárias e da prisão domiciliar.

A **Coordenação de Assistência Social e Religiosa** enviou ofícios às secretarias estaduais de administração penitenciária e a todas as defensorias públicas re-

⁴ <https://www.prisoelivresdetb.com.br/covid-19>.

⁵ <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/producao-semanal-de-mascaras-de-protecao-passa-de-r-1-5-milhoes-no-sistema-prisional-brasileiro>.

comendando o fortalecimento e a continuidade na prestação da assistência jurídica e material, e no caso de suspensão de visitas a adoção de meios alternativos de forma a compensar tal restrição, a exemplo do incentivo do envio de cartas, realização de videoconferências com os familiares e outras formas de manutenção de vínculos.

A **Divisão de Atenção às Mulheres e Grupos Específicos** elaborou notas técnicas para orientar os estados acerca da custódia de grupos específicos da execução penal, que pelas suas particularidades, estão mais suscetíveis a sofrerem violações de direitos, sobretudo durante a pandemia. A Divisão ainda acompanha juntamente com os estados as informações sobre os casos confirmados da COVID-19 entre esse público específico.

Após esse panorama, foi consolidado o quadro abaixo, que apresenta sinteticamente os valores empenhados pelo Depen para a execução das ações de prevenção da crise do novo coronavírus:

Tabela 1. Distribuição dos valores relativos às Medidas Provisórias – COVID-19.

Medida Provisória nº 942		
Diretoria do Sistema Penitenciário Federal (200323)		
33903022	Material de limpeza e produto de higienização	R\$ 345.520,41
33903028	Material de proteção e segurança	R\$ 650.041,86
Subtotal		R\$ 995.562,27
Diretoria de Políticas Penitenciárias (200324)		
33903022	Material de limpeza e produto de higienização	R\$ 9.499.289,57
33903028	Material de proteção e segurança	R\$ 16.366.815,17
33903036	Material hospitalar	R\$ 20.625.854,66
Subtotal		R\$ 46.491.959,40
Total MPV nº 942		R\$ 47.487.521,67
Medida Provisória nº 965		
Diretoria do Sistema Penitenciário Federal (200323)		
33904018	Serviço de telemedicina	R\$ 286.568,75
Diretoria de Políticas Penitenciárias (200324)		
33304103	Convênio Alagoas	R\$ 5.791.392,00
33304125	Convênio Pará	R\$ 6.075.080,64
33304131	Convênio Pernambuco	R\$ 2.023.200,00
33304133	Convênio Piauí	R\$ 2.924.361,89
44304233	Convênio Piauí	R\$ 152.901,11
Subtotal		R\$ 17.253.504,39
Total MPV nº 965		R\$ 64.741.026,06

Fonte: Tesouro Gerencial em 6/1/2021

Os recursos têm origem na Medida Provisória nº 942/2020, que abriu crédito extraordinário no valor de R\$ 639 milhões destinado à Presidência da

República, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e ao Ministério da Educação. Especificamente ao Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) foi destinado o montante de R\$ 49.984.649,00. Ainda a Medida Provisória nº 965/2020 destinou outros R\$ 408.869.802,00 em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública e ao Funpen foi destinado o valor de R\$179.690.837,00.

Destaca-se que a Medida Provisória nº 942/2020, foi convertida na Lei nº 14.033 de 4 de agosto de 2020. Já a segunda medida provisória (MPV nº 965/2020) teve o seu prazo de vigência encerrado no dia 10 de setembro de 2020 sem que fosse convertida em Lei. Por esse motivo, parte dos recursos autorizados foram bloqueados, tornando-se indisponíveis para a execução por parte do MJSP.

Além do uso dos recursos decorrentes dos créditos extraordinários, foi publicada a Portaria nº 143 de 25 de março de 2020, que dispõe sobre a possibilidade de reformulação e revisão dos planos de aplicação dos recursos do Funpen repassados na modalidade fundo a fundo aos estados e ao DF no exercício de 2019. A medida, de caráter excepcional, visava o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), permitindo que os gestores estaduais utilizem os recursos já recebidos para a adoção de medidas de prevenção e controle da doença nos estabelecimentos penais.

PRODUÇÃO DE NORMATIVOS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EM APOIO AOS GESTORES DE SAÚDE DOS SISTEMAS PRISIONAIS ESTADUAIS

Com vistas a ofertar apoio técnico aos gestores de saúde do sistema prisional e agilizar as comunicações, durante todo o período da pandemia a Coordenação de Saúde realizou reuniões virtuais com a presença do Ministério da Saúde e da Fiocruz/Brasília representada pelo projeto Prisões Livres de Tuberculose.

As primeiras videoconferências foram realizadas no período de 2 a 4 e 13 de março de 2020 e se estenderam por todo o ano com o objetivo de repassar as orientações técnicas recebidas do Ministério da Saúde, específicas para os órgãos responsáveis pela administração prisional nos entes federados.

Nestas reuniões, apresentou-se orientações gerais sobre o novo coronavírus e a COVID-19, com reforço sobre a divulgação dos protocolos de prevenção emanados pelo Ministério da Saúde, que se aplicam ao contexto do sistema prisional. Deu-se destaque ao aplicativo lançado à época e às informações contidas no sítio <https://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>, como fontes de referência. Ainda, abordou-se a possibilidade de articulação para que os Apoiadores

Institucionais do projeto Prisões Livres de Tuberculose fossem multiplicadores de tais protocolos com os familiares e servidores penitenciários e de saúde.

As reuniões ocorreram semanalmente durante todo o ano de 2020 e foram abordados temas como a etiqueta respiratória e medidas de higiene individual e de ambiência; medidas de segurança sanitária para a retomada de vistas familiares; orientações sobre convênios e demais instrumentos de repasse; recebimento de insumos; atualizações sobre pesquisas científicas acerca do novo coronavírus, dentre outros pontos. Mas, ciente de que a demanda é contextualizada e extemporânea, a Coordenação de Saúde decidiu complementar este suporte providenciando, em parceria com a Fiocruz Brasília, o apoio técnico de um médico infectologista e epidemiologista para atender às demandas e eventuais dúvidas em todas as ações realizadas. Foram abertos canais de comunicação para facilitar o envio de dúvidas e orientações: além de e-mail, é possível contactar este suporte pelo aplicativo de mensagens *WhatsApp*⁶.

Com o objetivo produzir orientações mais específicas para o sistema prisional sobre a COVID-19, a sua prevenção e condução dos casos foram elaborados normativos, notas técnicas e manuais orientadores, juntamente com o Ministério da Saúde e outros parceiros institucionais, como a Fiocruz.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública publicou a Portaria MJSP nº 135, de 18 de março de 2020, que estabelece padrões mínimos de conduta a serem adotados em âmbito prisional visando a prevenção da disseminação da COVID-19. Entre as orientações estão a diminuição do fluxo de pessoas externas nas unidades prisionais, o isolamento de presos maiores de 60 anos ou com doenças crônicas, a assepsia diária das celas, o aumento no tempo do banho de sol quando possível e ainda a suspensão de férias e licenças de servidores do sistema prisional.

No mesmo dia em parceria com o Ministério da Saúde, o Ministério da Justiça e Segurança Pública publicou a Portaria Interministerial nº 7, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do sistema prisional. Referida portaria traz orientações aos profissionais de saúde que atuam no sistema prisional e para a administração penitenciária, tais como, priorizar a identificação e o monitoramento da saúde de custodiados pertencentes aos grupos vulneráveis; isolar em cela individual os casos suspeitos ou confirmados e quando não for possível adotar o isolamento por coorte e o uso de cortinas ou marcações no chão; identificar

6 WhatsApp Comercial (61) 2025-3452.

precocemente sinais de agravamento da doença e encaminhar para o hospital de referência os casos graves, especialmente os que apresentem Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Estes documentos tornaram-se base para a primeira edição do **Manual de Recomendações para Prevenção e Cuidado da COVID-19 no Sistema Prisional Brasileiro**, produzido pelo Departamento Penitenciário Nacional em parceria com a Coordenação de Saúde Prisional da Secretaria de Atenção Primária do Ministério da Saúde, com apoio da Fundação Oswaldo Cruz. Este documento visa orientar as Secretarias Estaduais responsáveis pela Administração Penitenciária de todas as Unidades Federativas a respeito da prevenção e dos cuidados necessários para controlar a proliferação da COVID-19. O documento foi lançado em 24 de abril de 2020 e está em revisão para a divulgação da 2ª edição considerando as atualizações sobre o manejo da COVID-19 no sistema prisional.

A seguir, em 26 de maio, são lançadas as **Recomendações para o Manejo da Tuberculose e HIV/Aids no Sistema Prisional durante a Pandemia da COVID-19**, produzidas em parceria com o Programa Nacional de Controle da Tuberculose (PNCT), o Departamento de Vigilância Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais do Ministério da Saúde e com a colaboração da Fiocruz/Brasília. Este documento visa orientar as Secretarias responsáveis pela Administração Penitenciária e as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde de todas as Unidades Federativas e o Sistema Penitenciário Federal a respeito da prevenção e dos cuidados necessários para o manejo e o controle da tuberculose e HIV/Aids no sistema prisional durante a pandemia da COVID-19. Dessa forma, o objetivo é reduzir as chances de transmissão do novo coronavírus e favorecer a continuidade assistencial e manutenção das ações de controle da TB e do HIV/Aids no sistema prisional.

Sequencialmente foi publicada a **Nota Técnica nº 29/2020/COS/CG-CAP/DIRPP/DEPEN/MJ**, que oferece orientações a respeito da conduta sobre casos suspeitos da COVID-19 entre os servidores que atuam no sistema penitenciário e as pessoas privadas de liberdade. Refere-se à disponibilização de testes rápidos para detecção de anticorpos contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2) mediante a doação do Depen, e inclui ainda recomendações de grupos prioritários para realização do teste. Já em setembro o cenário epidemiológico prisional brasileiro apresentava mudanças, o que envidou a produção da **Nota Técnica nº 77/2020/COS/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ**, apresentando orientações ao sistema prisional acerca da retomada das visitas e de outras atividades com público extramuros durante o enfrentamento à pandemia da COVID-19, considerando os aspectos a serem observados na retomada e recomendações de procedimentos de segurança penitenciária e sanitária.

Também como forma de promover um espaço de avaliação, discussão e apoio sobre a oferta de saúde para a comunidade carcerária principalmente acerca do enfrentamento da COVID-19 e seus impactos, realizou-se em 30/6/2020, em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz/Brasília o **Webinário Nacional sobre Saúde no Sistema Prisional - Práticas e Desafios no enfrentamento da COVID-19**.

O evento contou com a participação de palestrantes do Comitê Internacional da Cruz Vermelha que discorreu sobre o tema “Números: descobertas científicas e novidades sobre o coronavírus”; com a participação da Coordenação de Saúde do Departamento Penitenciário Nacional que abordou sobre a organização e gestão da saúde prisional; com o Ministério da Saúde, através da Coordenação de Saúde no sistema prisional, que apresentou orientações e informações sobre o manejo da COVID-19 no sistema prisional; e ainda do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis que expôs o tema “COVID-19 associada à tuberculose e ao HIV/Aids”.

Dessa forma, o Webinário buscou fomentar as discussões acerca do panorama da população prisional e da política de saúde prisional, das experiências dos gestores e das equipes de saúde que atuam junto à população privada de liberdade e os trabalhadores, e dos desafios para operacionalizar a política pública de saúde nesse contexto. Atualmente, o registro que ficou disponível para acesso permanente nas redes sociais conta com 4.425 visualizações.

Em outra frente, buscando promover e acompanhar as ações do Plano Nacional de Imunização para a comunidade carcerária, o Ministro da Justiça e Segurança Pública enviou ao Ministério da Saúde o Ofício nº 256/2020/GM em 17 de março solicitando de antecipação campanha nacional de vacinação contra a influenza no sistema prisional a partir de provocação da Coordenação de Saúde. A rigor o sistema prisional entraria na terceira etapa da campanha, ou seja, somente em meados de maio do ano vigente, mas a urgente necessidade de prevenir os casos de gripe se torna a mais eficaz ferramenta para impedir a expansão da COVID-19 no sistema prisional brasileiro. Isso porque os quadros gripais provocados pela influenza também podem gerar demanda de internação, sobrecarregando o sistema de assistência. Além disso, COVID-19 e influenza podem se sobrepor, agravando significativamente o quadro clínico do doente; a sobreposição dificulta o tratamento e pode promover internação prolongada (RUBIN, 2020). Por fim, alguns estudos publicados sugerem que a vacinação para influenza está associada com menor mortalidade por COVID-19.

Segundo dados do Ministério da Saúde, na Campanha Nacional de Vacinação de Influenza no ano de 2020, foram aplicadas 607.446 doses na população privada de liberdade e 136.004 em funcionários do sistema prisional.

COMPRA E DOAÇÃO DE INSUMOS

A Coordenação de Saúde se apoia na orientação técnica do Ministério da Saúde sobre os itens indispensáveis para o adequado controle e inicia o processo de aquisição destes com uma consulta urgente às Unidades Federativas sobre a demanda existente a respeito dos insumos de saúde necessários à prevenção da COVID-19 nos estabelecimentos penitenciários do país. Esta consulta deu início a um longo e complexo processo de compras com recursos destinados pela Medida Provisória nº 942/2020, que abriu crédito extraordinário em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Dessa forma, foram organizadas diversas ações para que os itens necessários ao combate à pandemia chegassem às unidades prisionais, dentre elas a compra e doação desses pelo Depen, a articulação com o Ministério da Saúde para doação dos respectivos itens e ainda uma compra conjunta com demais áreas do Ministério da Justiça e Segurança Pública através do Almoxarifado Central do Ministério da Economia.

O Departamento Penitenciário Nacional realizou processos para aquisição emergencial de material hospitalar, material de limpeza e produtos de higienização, além de material de proteção e segurança para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus nos sistemas estaduais e distrital de todo o país. Na compra de insumos foram investidos R\$ 46.491.959,10 resultando em aproximadamente 21 milhões de itens doados, colaborando com o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e com o aperfeiçoamento da gestão prisional no Brasil.

A tabela abaixo traz o total de itens doados às unidades da federação através dos processos de compra executados pelo Depen:

Tabela 2. Tipos e quantidades de materiais de saúde doados às Unidades da Federação.

Item	Quantidade	Item	Quantidade
Máscara Cirúrgica	16.982.387	Óculos	7.031
Máscara N95	56.080	Termômetro	2.642
Luva	56.080	Sabonete líquido/5L	30.971
Avental	786.420	Testes Rápidos IgG/IgM	130.500
Touca	1.187.800	Álcool/1L	77.917
Água Sanitária/5L	43.560	Oxímetro	77.917

Fonte: Coordenação de Saúde/Depen.

Importante destacar que a todo o momento houve o cuidado e a preocupação em orientar os gestores estaduais com a correta utilização dos itens doados, diante da necessidade de seu efetivo uso para o enfrentamento da pandemia especificamente no sistema prisional. Sabe-se que o acesso a equipamentos de proteção individual, insumos de saúde e materiais de higiene se tornou algo complexo, devido à disputa mundial para a aquisição desses itens; portanto, a concentração da compra pelo Depen para subsequente doação aos entes federados acelerou em grande medida o acesso a tais itens.

É preciso frisar ainda que em todas as orientações havia recomendações explícitas para a dispensação dos insumos de saúde a todo os públicos que integram o contexto das unidades prisionais, que envolvem os servidores penitenciários, incluindo aqueles que atuam com a segurança e com a saúde, e ainda as pessoas privadas de liberdade, familiares e demais pessoas que circulam por esses espaços.

Em relação ao uso dos testes rápidos IgG/IgM para detecção da COVID-19, além de nota técnica orientativa foi solicitado que os estados enviassem quinzenalmente os dados sobre sua utilização. Ao final do ano de 2020, segundo as informações apresentadas pelos gestores estaduais, foram utilizados 45.919 testes, sendo 22.050 resultados reagentes entre os servidores testados e 7.064 reagentes entre as pessoas privadas de liberdade.

No que concerne à condução dos processos licitatórios para a aquisição e doação dos insumos de prevenção da COVID-19, é importante pontuar novamente as dificuldades encontradas pela Coordenação de Saúde frente às fragilidades outrora mencionadas, como a falta de efetivo suficiente de servidores e ainda a ausência de relação entre seu perfil de atuação com o escopo das atividades. A condução dos processos perpassou por diversas atividades, que se iniciaram desde o levantamento da demanda até a fiscalização dos contratos e controle das entregas nas unidades da federação.

É preciso registrar que durante o ano de 2020, a Coordenação de Saúde contava apenas com três servidores, incluindo o coordenador da área; assim, a alta demanda relacionada ao enfrentamento à pandemia somada à execução das atividades de rotina - tais como acompanhamento de convênios, repasses fundo a fundo e de termos de execução descentralizadas e o acompanhamento da Política de Saúde no sistema prisional - resultou em esforço extremo da equipe para a execução das atividades.

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Para incrementar e apoiar as intervenções em saúde, a Coordenação de Saúde tem produzido diversos materiais para a realização de ações de comunicação em saúde sobre a COVID-19. O foco das ações é permitir a divulgação de informações corretas para as pessoas privadas de liberdade, seus familiares e para os trabalhadores do sistema prisional.

A Educação em Saúde é um processo educativo de construção de conhecimentos em saúde com o objetivo de que toda a população se aproprie deste conteúdo e seja capaz de aplicá-lo conscientemente em seu comportamento cotidiano. Para quem a promove, surge como um conjunto de práticas do setor da saúde para contribuir com o aumento da autossuficiência das pessoas sobre seu cuidado adequado. (BRASIL, Ministério da Saúde *apud* Falkenberg & cols, 2014).

Nesse sentido, foram produzidos diversos materiais para apoiar as atividades de educação em saúde realizadas nas unidades prisionais pelos profissionais de saúde, a exemplo de *cards* informativos, vídeos, áudios, vinhetas, entre outros. Para além do uso de forma presencial, existe a possibilidade de impressão de alguns dos materiais para afixação nas unidades prisionais. Ademais, os materiais foram projetados para divulgação através de redes sociais e aplicativos de mensagens permitindo uma maior divulgação.

Além disso, os materiais produzidos em vídeo e áudio podem ser transmitidos em televisores e sistemas de áudio das unidades prisionais, oportunizando a prática de rodas de conversa e diálogos ampliados, visando mitigar dúvidas que possam surgir sobre a doença e tantas outras questões relativas ao cuidado em saúde. Pode-se mencionar, a título de boa prática vivenciada neste momento, a reprodução dos vídeos e áudios destinados às pessoas privadas de liberdade em momentos como o banho de sol, acompanhados pelas equipes de saúde para realização de orientação sobre a COVID-19.

A produção e divulgação dos materiais contou com o apoio do projeto Prisões Livres de Tuberculose, executado pela Fiocruz/Brasília em parceria com o Depen. O projeto, em sua natureza, desenvolve atividades específicas de educação em saúde para a prevenção e o controle da tuberculose e demais agravos associados, e possui como público-alvo toda a comunidade carcerária, a saber: pessoas presas, familiares e servidores.

Nesse ínterim, a equipe de Apoiadores Institucionais, que apoiam a realização das atividades do projeto Prisões Livres de Tuberculose em todas as Unidades da Federação, foi orientada a incluir em suas abordagens o tema da COVID-19. A aproximação das ações de educação em saúde, já realizadas para a tuberculose, se tornou atividade potencial para a prevenção da COVID-19, resguardados todos os cuidados necessários impostos pelos grupos de controle em cada território.

Todos os materiais produzidos compõem um acervo digital disponível no site do projeto Prisões Livres de Tuberculose⁷, para que qualquer interessado possa fazer uso, replicando as ações de educação em saúde.

CENÁRIO ATUAL DA PANDEMIA

Em meados de fevereiro de 2021 a pandemia da COVID-19 perdura; mesmo com o advento das vacinas, permanece a demanda por ações para o restabelecimento do funcionamento regular da sociedade. No sistema prisional, o retorno das visitas familiares em alguns estados, bem como o relaxamento de algumas normas do distanciamento social das cidades, tem aumentado o fluxo de pessoas dentro das unidades, o que pode contribuir para o aumento de casos. Além disso, os estudos indicam que a COVID-19 não será totalmente erradicada e se tornará endêmica, e que a respectiva vacina provavelmente será incluída no calendário anual de imunizações, assim como o imunizante contra a Influenza.

Assim, persiste a demanda de reorganização de fluxo de assistência, manutenção de medidas sanitárias de prevenção, provimento de insumos e intensificação da educação em saúde, dentre tantas outras intervenções que são e permanecerão necessárias.

A Coordenação de Saúde iniciou o ano realizando novo levantamento da demanda de insumos de saúde das Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária e congêneres para a manutenção das medidas de prevenção da disseminação da COVID-19.

7 <https://www.prisoeslivresdetb.com.br/>.

Ainda é permanente a realização de orientações técnicas de acordo com as mudanças de cenários e descobertas científicas sobre a doença e em breve será compartilhada nova versão do Manual de Recomendações para Prevenção e Cuidado da COVID-19 no Sistema Prisional Brasileiro.

Em relação ao apoio técnico oferecido aos gestores estaduais de saúde do sistema prisional, as reuniões seguem ocorrendo com periodicidade quinzenal, com abordagem de conteúdos variados para subsidiar a condução das medidas de prevenção nos estados; compartilhamento de dados recentes; informes sobre demandas que exijam tomada de decisão urgente.

Além disso, a Coordenação está acompanhando a inclusão das pessoas privadas de liberdade e trabalhadores do sistema prisional nos grupos prioritários para vacinação contra a COVID-19, bem como a logística necessária para a efetivação da vacinação no momento da disponibilização das doses. Até o momento, em relação a vacinação dos profissionais de saúde do sistema prisional e a inclusão dos públicos do sistema prisional nos Planos Estaduais e Municipais de Vacinação, é possível perceber que não há uma uniformidade da situação. Dessa forma, em alguns municípios os profissionais de saúde foram vacinados entendendo sua atuação como linha de frente no combate à pandemia, assim como os presos idosos foram incluídos na primeira etapa da vacinação.

CONCLUSÃO

A pandemia da COVID-19 criou um cenário para o sistema prisional exigindo tomada de decisão célere e atuação coordenada do Departamento Penitenciário Nacional para executar as ações de apoio às unidades da federação para evitar a disseminação da doença entre as pessoas privadas de liberdade e servidores. Assim, foram investidos R\$ 64.741.026,06, oriundos da liberação de créditos extraordinários para o enfrentamento da pandemia, na aquisição de insumos, na implantação da telemedicina no Sistema Penitenciário Federal e na ampliação dos convênios de monitoração eletrônica.

É certo que a dificuldade de cumprir as medidas sanitárias de isolamento e higiene para a prevenção e o controle da COVID-19, tanto pela superlotação como pela própria infraestrutura, se caracterizam como um desafio adicional no contexto do sistema prisional brasileiro.

O enfrentamento da pandemia pelo Depen exigiu o somatório de esforços na execução de atividades novas pelas áreas técnicas e ainda com um número de servidores menor do que o ideal.

Apesar de todos os esforços da gestão, dos servidores e das equipes de saúde das unidades prisionais, a situação de emergência provocada pelo novo coronavírus evidenciou a necessidade de implementar novas medidas para auxiliar as Unidades Federativas na gestão da saúde no sistema prisional. Dessa forma, o contato aproximado com os gestores locais evidenciou as fragilidades do sistema prisional quanto às necessidades de insumos, equipamentos, capacitação, além do perfil dos profissionais, entre outros aspectos.

Portanto, a situação de saúde das unidades prisionais está sendo agravada pela pandemia da COVID-19 no que se refere ao esgotamento de recursos financeiros e de pessoal, além de impactar as condições de saúde das pessoas presas e dos trabalhadores do sistema prisional.

Ressalta-se que a pandemia ainda é realidade exigindo a manutenção das medidas de proteção, prevenção e cuidados em saúde no sistema prisional enquanto se aguarda a aplicação das vacinas.

O Departamento Penitenciário Nacional continua trabalhando no enfrentamento da pandemia da COVID-19 apoiando os estados e as unidades prisionais com o auxílio de instituições e órgãos parceiros no desenvolvimento de planos de ação, na implementação de ações de educação em saúde e na provisão e o uso racional de equipamentos de proteção individual e insumos.

AUTORES

DECIANE FIGUEIREDO MAFRA

ESPECIALISTA FEDERAL EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. ATUA COMO COORDENADORA DE SAÚDE SUBSTITUTA. BACHAREL EM TERAPIA OCUPACIONAL PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SAÚDE PRISIONAL PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL/ FIOCRUZ E ESPECIALISTA PROFISSIONAL EM TERAPIA OCUPACIONAL NOS CONTEXTOS SOCIAIS PELO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.
E-MAIL: DECIANE.MAFRA@MJ.GOV.BR

LETÍCIA MARANHÃO MATOS

ATUA NO PROJETO PRISÕES LIVRES DE TUBERCULOSE, PARCERIA ENTRE O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO. ESPECIALISTA EM DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES SOCIAIS PELA PUCPR. ATUOU COMO COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE CIDADANIA E ALTERNATIVAS PENAS DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL.
E-MAIL: LETICIA.MATOS@MJ.GOV.BR

PÉROLA GOULART-GOMES

ATUA NO PROJETO PRISÕES LIVRES DE TUBERCULOSE, PARCERIA ENTRE O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. BACHAREL EM PSICOLOGIA. ESPECIALISTA EM SAÚDE COLETIVA. MESTRANDA EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE PELA FIOCRUZ BRASÍLIA.
E-MAIL: PEROLLA.GOMES@MJ.GOV.BR

COAUTORES

JAIRO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR

AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. COORDENADOR DE SAÚDE. BACHAREL EM FISIOTERAPIA PELA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA.
E-MAIL: JAIRO.JUNIOR@MJ.GOV.BR

LUNNA LUZ COSTA

ATUA NO PROJETO PRISÕES LIVRES DE TUBERCULOSE, PARCERIA ENTRE O DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. BACHAREL EM DIREITO PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB. JÁ ATUOU COMO CHEFE DE GABINETE E COORDENADORA DE POLÍTICAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DE ATENÇÃO AO EGRESSO NO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL.
E-MAIL: LUNA.COSTA@MJ.GOV.BR

REFERÊNCIAS

- FALKENBERG, Mirian Benites et al. Educação em saúde e educação na saúde: conceitos e implicações para a saúde coletiva. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 3, p. 847-852, Mar. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232014000300847&lng=en&nrm=iso. Acesso em 1º/2/ 2021.
- Rubin R. *What Happens When COVID-19 Collides With Flu Season?* JAMA. Disponível em: <https://jamanetwork.com/journals/jama/fullarticle/2769835>. Acesso em: 5/1/2021.
- BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Brasília, 1984. Disponível em: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 2/2/2021.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994**. Cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp79.htm. Acesso em: 2/2/2021.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional**. Portaria nº 199, de 9 de novembro de 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/49986142/do1-2018-11-13-portaria-n-199-de-9-de-novembro-de-2018-49985735. Acesso em: 10/2/2021.

BRASIL. **Portaria nº 135 de 18 de março de 2020**. Estabelece padrões mínimos de conduta a serem adotados em âmbito prisional visando a prevenção da disseminação do COVID-19. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-135-de-18-de-marco-de-2020-248641860>. Acesso em: 10/2/2021.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 7, de 18 de março de 2020**. Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do Sistema Prisional. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-n-7-de-18-de-marco-de-2020-248641861>. Acesso em: 10/2/2021.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 01, de 02 de janeiro de 2014**. Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2014/pri0001_02_01_2014.html. Acesso em: 5/2/2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI**. Disponível em: <http://sipni-gestao.datasus.gov.br/si-pni-web/faces/relatorio/consolidado/dosesAplicadasCampanhaInfluenza.jsf>. Acesso em: 10/2/2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Painel de controle de casos da COVID-19 no Brasil**. Disponível em: https://susanalitico.sau.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html. Acesso em: 10/2/2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Boletim de Monitoramento de Casos**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Monitoramento-Casos-e-%C3%93bitos-Covid-19-1.2.21-Info.pdf>. Acesso em: 10/2/2021.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Painel de Monitoramento de Medidas de Combate à COVID-19**.

Doenças por coronavírus (COVID-19): Vacinas. World Health Organization. Disponível em: [https://www.who.int/news-room/q-a-detail/coronavirus-disease-\(covid-19\)-vaccines?adgroupsurvey={adgroupsurvey}&gclid=Cj0KCQiA34OBBhCcARIsAG32uvMYnK2uIsuKrHZXJCyhTuUelWbigFM9Ziuvkpd cSvrf6UoWu6GwKDkaAq7vEALw_wcBA](https://www.who.int/news-room/q-a-detail/coronavirus-disease-(covid-19)-vaccines?adgroupsurvey={adgroupsurvey}&gclid=Cj0KCQiA34OBBhCcARIsAG32uvMYnK2uIsuKrHZXJCyhTuUelWbigFM9Ziuvkpd cSvrf6UoWu6GwKDkaAq7vEALw_wcBA). Acesso em: 11/2/2021.

OMS declara emergência de saúde pública de importância internacional por surto de novo coronavírus. OPAS Brasil. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6100:oms-declara-emergencia-de-saude-publica-de-importancia-internacional-em-relacao-a-novo-coronavirus&Itemid=812, acesso em: 30/1/2021.